



**GABINETE DO PREFEITO  
MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 16 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano que menciona e determina outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI da Lei Orgânica do Município seguindo os princípios definidos nos artigos 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação um terreno Urbano localizado na Rua Projetada 1, Bairro Alto da Boa Vista, Nazarezinho, possuindo testadas principais (Oeste e Leste) com 58,00 metros e lateral sul medindo 30,00 metros e Lateral Norte com 15,00 metros, com área total de 1.305 m<sup>2</sup>, pertencente a **ABDON PEREIRA PATRÍCIO e JACQUELINE DA SILVA PEREIRA.**

**Art. 2º** A desapropriação destina-se à ampliação do Cemitério Municipal.

**Art. 3º** É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, admitindo-se igual seguindo o contexto do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41.

**Art. 4º** O Expropriante promoverá, com recursos específicos do seu orçamento ou mediante abertura de crédito especial (art. 41-II, da Lei nº. 4.320, de 1964), a desapropriação de que trata este Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.





**GABINETE DO PREFEITO  
MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO**

**Art. 5º** Fica a Advocacia Geral do Município, através do seu Advogado Geral e/ou por meio da sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2023.

**MARCELO BATISTA VALE**

**Prefeito Constitucional**



**GABINETE DO PREFEITO  
MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 16 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

**Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel urbano que menciona e determina outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO-PB** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VI da Lei Orgânica do Município seguindo os princípios definidos nos artigos 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “I” c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação um terreno Urbano localizado na Rua Projetada 1, Bairro Alto da Boa Vista, Nazarezinho, possuindo testadas principais (Oeste e Leste) com 58,00 metros e lateral sul medindo 30,00 metros e Lateral Norte com 15,00 metros, com área total de 1.305 m<sup>2</sup>, pertencente a **ABDON PEREIRA PATRÍCIO e JACQUELINE DA SILVA PEREIRA.**

**Art. 2º** A desapropriação destina-se à ampliação do Cemitério Municipal.

**Art. 3º** É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, admitindo-se igual seguindo o contexto do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41.

**Art. 4º** O Expropriante promoverá, com recursos específicos do seu orçamento ou mediante abertura de crédito especial (art. 41-II, da Lei nº. 4.320, de 1964), a desapropriação de que trata este Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.



**GABINETE DO PREFEITO  
MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO**

**Art. 5º** Fica a Advocacia Geral do Município, através do seu Advogado Geral e/ou por meio da sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2023.

  
**MARCELO BATISTA VALE**  
Prefeito Constitucional



11

